

## Proc. Administrativo 33.273/2022

---

**De:** Claudio K. - SMVO

**Para:** SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras

**Data:** 07/11/2022 às 16:47:25

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMVO, SMA-LC-ALT, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA

### **ADITIVO DE PRAZO (12 MESES) PREGÃO 182/2021 - ELETRO BELTRÃO (MANUTENÇÃO CHAFARIZ PRAÇA CENTRAL)**

Segue pedido de atívio de prazo ao contrato 980/2021 proveniente do pregão eletrônico 182/2021

empresa: ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

—

**Claudio Kozan**  
*administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_PRAZO\_ELETRO\_BELTRAO\_MANUTENCAO\_CHAFARIZ.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Claudimar Borges	10/11/2022 10:00:06	1Doc	JOSÉ CLAUDIMAR BORGES CPF 762.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B530-1F99-20A6-6A86**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ADITIVO**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO ao contrato nº **980/2021**, da Empresa **ELETRO BELTRAO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, proveniente da licitação realizada através do processo de Pregão Eletrônico Nº **182/2021**, sendo:

**- Aditivo de Prazo 12 (doze) meses.**

Justifica-se o aditivo de prazo visto que o contrato possui grande quantidade de saldo, e que a empresa sempre prestou o serviço com rapidez e eficácia, sendo que os mesmos aceitam continuar prestando o serviço por mais 12 meses.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2022

**José Claudimar Borges**  
**Secretário Municipal de Viação e Obras**

**De:** Claudio K. - SMVO

**Para:** -

**Data:** 07/11/2022 às 16:51:38

ANEXOS:

- CERTIDÕES NEGATIVAS

- ACEITE DA EMPRESA

—

**Claudio Kozan**

*administrativo*

**Anexos:**

ACEITE\_DA\_EMPRESA.pdf

Certidao\_33092025000111.pdf

certidao\_33092025000111.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Assunto: **Re: ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO 182/2021 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

De: Eletro Beltrão Automação Industrial Ltda  
<financeiro.manutencao@eletrobeltroa.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Viação e Obras  
<urbanismo@franciscobeltrao.com.br>

Data: 07/11/2022 15:30



Boa tarde Claudio,

Sim, temos interesse em aditiva para mais 12 meses.

Aguardo as instruções.

---

*Atenciosamente*

*Carine*

*Telefone: (46) 3523 - 2282*

*Whats:(46) 98812- 5464*



Em 07/11/2022 15:27, Secretaria Municipal de Viação e Obras escreveu:

Boa tarde, vimos com o presente, verificar se a empresa ELETRO BELTRAO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, **manifesta interesse em aditivar para o prazo de mais 12 (doze) meses**, o contrato de prestação de serviço Nº 980/2021. proveniente do pregão eletrônico 182/2021.

**se sim**, pedimos que responda este e-mail, para que possamos dar início ao pedido de aditivo de prazo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 980/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

VIGÊNCIA: 24/11/2021 A 23/11/2022

DETENTOR DO CONTRATO

ELETRO BELTRAO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº: 33.092.025/0001-11

desde já agradeço!

---

Att. Claudio Kozan - Secretaria Municipal de Viação e Obras

Francisco Beltrão - Pr

07/11/22, 16:31

Locamail :: Re: ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO 182/2021 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

(46)3520-2148



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 33.092.025/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:54:54 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **D87A.C69C.B055.21A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.092.025/0001-11  
Certidão n°: 38652857/2022  
Expedição: 07/11/2022, às 16:49:34  
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.092.025/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.092.025/0001-11

**Razão Social:** ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

**Endereço:** RUA FLORIANOPOLIS 213 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2022 a 03/12/2022

**Certificação Número:** 2022110402244534767296

Informação obtida em 07/11/2022 16:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Proc. Administrativo 1- 33.273/2022**

**De:** Claudio K. - SMVO

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 10/11/2022 às 10:53:42

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

**Claudio Kozan**  
*administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 33.273/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 10/11/2022 às 16:53:13

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 33.273/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 11/11/2022 às 11:41:56

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1538\_2022\_Proc\_33273\_Aditivo\_de\_Prazo\_servico\_continuo\_manut\_chafariz\_Eletr\_Beltrao\_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	11/11/2022 11:42:28	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **34B8-DC0F-EEF8-A7F3**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1538/2022

PROCESSO Nº : 33273/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADA : ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 980/2021 (Pregão n.º 182/2021), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica dos equipamentos do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.

O processo veio acompanhado de concordância da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Quanto à manutenção elétrica e de limpeza do chafariz, objeto da presente análise, este é pago mensalmente como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>2</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de manutenção em apreço pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial à conservação do patrimônio público e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Dessa forma, mostra-se razoável o aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato em análise, sendo que não ultrapassa a prorrogação de 60 meses permitida por lei. Ademais, o prazo de vigência do contrato finda em 24/11/2022, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 07/11/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 980/2021 (Pregão n.º 182/2021), firmado com a empresa **ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

<sup>2</sup> In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.

<sup>3</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>4</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de novembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

**Proc. Administrativo 4- 33.273/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 16/11/2022 às 06:29:09

prazo manutenção chafariz

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_820\_2022\_eleto.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	16/11/2022 09:28:46	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E10-3CEE-1189-B2BB**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 820/2022**

PROCESSO N.º : 33.273/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 980/2021 – PREGÃO N.º 182/2021  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS DO CHAFARIZ DA PRAÇA CENTRAL EDUARDO VIRMOND SUPPLYC  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 980/2021, referente à prestação de serviços de manutenção elétrica dos equipamentos do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.538/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 18/11/2022 às 09:14:27

BOM DIA

**EM ANEXO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 980/2021 PREGÃO Nº 182/2021, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_1\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_980\_2021\_ELETRO\_BELTRAO\_CHAFARIZ.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_980\_2021\_\_2022\_11\_17\_.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 980/2021**  
**PREGÃO Nº 182/2021**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro, empresa ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.092.025/0001-11, com sede na Rua GASPAR SILVEIRA MARTINS, 122, barracão 02, CEP 85602060, Bairro Cristo Rei, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.273/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de novembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	74886	Serviços de manutenção elétrica do Chafariz da Praça Central Eduardo Virmond Suplicy, sendo o sistema constituído pelos seguintes equipamentos elétricos: - 2 Motores elétricos de 10cv; - 1 Motor elétrico de 7,5 cv; - 1 Bomba para piscina de 1/4cv; - 1 Bomba de esgotamento de água; - 3 Painéis elétricos; - 33 Lâmpadas de LED; e - Fiação elétrica. Incluindo os seguintes serviços: a) Manutenção preventiva e corretiva nos motores, sistemas e redes elétricas; b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ventilação e exaustão da casa de máquinas; c) Execução de serviços diversos, que eventualmente possam vir ocorrer, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: manutenção, instalação e remanejamento de circuitos elétricos	Hora	350,00	100,00	35.000,00



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO  
INDUSTRIAL LTDA.  
CONTRATADA  
EDELMIR DE CASTILHO  
CPF 842.939.429-04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de rompedor hidráulico com pesos operacional mínimo de 17 e 22 toneladas, decorrente do Pregão eletrônico nº187/2022 com vigência de 17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1180/2022

EMPRESA DETENTORA: TRANS MAESTRI LTDA

CNPJ Nº 09.367.994/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	84103	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAÚLICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE NOMÍNIMO 1800KGS. ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU ACIMA	H	400,00	486,00
001	2	84104	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAÚLICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE NOMÍNIMO 1800KGS. ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU ACIMA.	H	400,00	550,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8865252A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 980/2021 – Pregão nº 182/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção elétrica do chafariz da praça Eduardo Virmond Suplicy do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo conforme contido no Processo Administrativo 33.273/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de novembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	74886	Serviços de manutenção elétrica do Chafariz da Praça Central Eduardo Virmond Suplicy, sendo o sistema constituído pelos seguintes equipamentos elétricos: - 2 Motores elétricos de 10cv; - 1 Motor elétrico de 7,5 cv; - 1 Bomba para piscina de 1/4cv; - 1 Bomba de esgotamento de água; - 3 Painéis elétricos; - 33 Lâmpadas de LED; e - Fiação elétrica. Incluindo os seguintes serviços: a) Manutenção preventiva e corretiva nos motores, sistemas e redes elétricas; b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ventilação e exaustão da casa de máquinas; c) Execução de serviços diversos, que eventualmente possam vir ocorrer, relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: manutenção, instalação e remanejamento de circuitos elétricos	Hora	350,00	100,00	35.000,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FC89F3CC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022- CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 DE 25/07/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 11/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.**

**CARGO: MOTORISTA “D”**

**DATA: 5 dias úteis a contar da data da publicação**

**HORA: 08h00 às 10h00**

**LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH**

Class.	NOME	Pontuação	Data de nascimento	SITUAÇÃO	ASSINATURA
13º	SOLEMAR DE SOUZA	74,80	31/08/1976		